



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Of. n.º 026/09 - GPC

Carazinho, 02 de fevereiro de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Ver. Leandro Adams
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 017/09

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 017/09**, desta data, o qual inclui meta, declara situação de emergência, autoriza a contratação emergencial e abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2009, no valor de R\$ 56.730,00.

Exposição de Motivos:

A presente ampliação, visa proporcionar condições e recursos à implementação de projeto urgente na dinamização da capina, varredura e pintura de ruas. Tal iniciativa vem de encontro aos anseios da população que deseja uma cidade mais limpa e agradável, o que vem sendo solicitado ao executivo em inúmeras indicações dessa Casa e que preocupa as autoridades da área da saúde e meio ambiente, tendo em vista a alta incidência de inço nas ruas e praças da cidade.

Além disso, a pequena renda adicionada ao ganho dessas famílias representa significativa amenização de sua penúria financeira.

Anexamos, Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro.

Atenciosamente,


AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

AMS/CBS

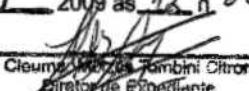
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL
Nº 104

03 FEV 2009

DESTINAÇÃO: Vivione
RECEBIDA EM: _____

Câmara Municipal de Carazinho

Recebido em:
2009 às 12 h 00 min


Cleuma Rosa Tombini Citron
Diretor de Expediente

PROJETO DE LEI Nº 017, 02 DE FEVEREIRO DE 2009.

Inclui meta, declara situação de emergência, autoriza a contratação emergencial e a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2009, no valor de R\$ 56.730,00.

Art. 1º Fica incluída no Anexo de Programas, Metas e Objetivos das Leis Municipais nº6.256/06 – PPA e 6.859/08 – LDO 2009, no órgão, unidade, função, sub-função e programa orçamentários, com a classificação, especificação, valor e recursos descritos nesta Lei, a seguinte meta:

a) **Órgão:** 08 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos; **Unidade:** 07 – Departamento de Limpeza Pública; **Função:** 15 Urbanismo; **Sub-função:** 452 – Serviços Urbanos; **Programa:** 0302 – Melhoramento da Infra-Estrutura Urbana; **Ação:** Manutenção do Setor de Limpeza Pública; **Meta:** Contratar pessoas para serviços de capina, limpeza e varrição de ruas e avenidas da cidade; **Recursos:** Próprios/Convênios; **Valor:** R\$ 56.730,00.

Art. 2º Fica declarada situação de emergência para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo a contratar cem (100) servidores, cargo **gari**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, em caráter emergencial por dois (2) meses, prorrogável por igual período, com base no art. 250 e inciso III do 251 da Lei Complementar nº 07/90 e remuneração equivalente a meio salário mínimo nacional.

Art. 4º Para cobrir as despesas criadas por esta Lei fica autorizado à abertura de Crédito Especial no orçamento do exercício de 2009, no valor total de cinquenta e seis mil, setecentos e trinta reais (R\$ 56.730,00), sob a seguinte classificação:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
0807 - Departamento de Limpeza Pública
0807.71545203022.072 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública
XXXX/3319004000000000 - Contratação por tempo determinado.....R\$ 56.730,00

Objetivo: compreende a remuneração e encargos sociais dos servidores contratados por tempo determinado, prestarem serviços junto a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



Art. 5º Servirá de cobertura para a inclusão de meta e a abertura de Crédito Especial, autorizado pelo artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior, proveniente do recurso 0001 – Livre.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2009.



AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

IMD

